



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº</b> 021/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> U.O. de Origem: 30.101 Proj./Atividade: 2558 Programa: 036 Fonte: 100 Natureza Despesa: 3.3.90.30	<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( x ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Serviços ( ) Bens de Consumo
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO/SEPLAG	

## II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de uniformes, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Fundação Nova Chance e a SEPLAG, do Projeto Reeducando, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, a fim de atender às necessidades da Unidade da Prefeitura do Centro Político e Administrativo, bem como da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, conforme especificações e condições técnicas constantes neste termo.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na classificação abaixo:

Órgão	U.O.	Proj./Atividade	Programa	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
SEPLAG	30.101	2558	036	100	3.3.90.30	R\$ 14.318,10

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** Considerando que a Fundação Nova Chance (FUNAC) é uma instituição do Governo do Estado de Mato Grosso, autorizada à criação pela Lei nº 291/2007 e institucionalizada pelo Decreto nº 1.478 de 29 de julho de 2008, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT), que tem como objetivo a reinserção social de pessoas que estão em privação de liberdade, além de auxiliá-los na recuperação psicossomática e na assistência familiar. A FUNAC, nesse sentido, tem voltado suas ações para a melhoria das condições de vida dos assistidos através da elevação social, moral,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

física e familiar, assim preparando e mostrando aos assistidos formas de contribuições para o desenvolvimento da sociedade;

- 3.2.** Durante sua existência, a FUNAC tem formado grandes parcerias com outras instituições estaduais e federais, empresas privadas e com a sociedade civil, de um modo geral, para oferecer cursos de qualificação com a finalidade de profissionalizar e inserir os reeducandos no mercado de trabalho após o cumprimento da pena. Possui o intuito de contribuir para a reinserção social de homens, mulheres e adolescentes privados de liberdade, ressocializando por meio de educação, profissionalização, trabalho, geração de renda e assistência à família, com servidores qualificados e parceiros co – responsáveis;
- 3.3.** O Termo de Cooperação celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Fundação Nova Chance, e anuência da Secretaria de Segurança Pública, e de outro lado a Secretaria de Planejamento e Gestão (em anexo), tem por objeto o aproveitamento de mão de obra de recuperandos do Sistema Penitenciário em cumprimento de pena no regime semiaberto, para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens, serviços gerais e administrativos na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com a finalidade de proporcionar condições para a harmônica integração social, educativa e produtiva do recuperando.
- 3.4.** Esta aquisição se justifica pela necessidade de dotar os reeducandos com uniformes, para uso exclusivo em atividades laborais.
- 3.5.** Assim, a aquisição dos materiais (uniformes) listados é fundamental para serem utilizados no desenvolvimento das atividades. Desta forma, requerem a pronta disponibilidade. Importante ressaltar que os itens listados não se encontram em estoque;
- 3.6.** O projeto inseriu 40 (quarenta) reeducandos (as) que necessitam periodicamente de substituição de uniformes que ocasionalmente não serão fornecidos pela Fundação Nova Chance – FUNAC, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO E CUSTO ESTIMADO**

O valor estimado para aquisição é de R\$ 14.318,10 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais, e dez centavos).

Item	Código Siag	Descrição do Produto	QTD	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
1	1101379	Chapéu de brim (chapéu tipo australiano com proteção solar uv - cor caqui) ou boné de brim (com protetor solar), preferência	30	R\$25,76	R\$ 772,80



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

		tecido 100% poliamida.			
2	1095979	<p>Uniforme – camiseta manga longa de malha fria na cor cinza com uma faixa retrorrefletiva na cor amarela esverdeado esflorescente, na posição horizontal, sendo a largura de 10 cm, circundando o tronco do trabalhador, de forma a garantir a visibilidade 360 graus, circundando também os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco, conforme a NBR 15292.</p> <p>A gola da camiseta será redonda, na tonalidade cinza médio.</p> <p>Terá ribana na gola e punhos de ribana.</p> <p>As faixas refletivas têm uma parte em cor fluorescente (laterais da faixa) e uma parte na cor prata (centro da faixa).</p> <p>A camiseta não terá tipo de personalização.</p>	120	R\$ 34,93	R\$ 4.191,60
3	1095980	<p>Uniforme – calça brim pesado na cor cinza com uma faixa retrorrefletiva na cor amarela esverdeado esflorescente, na posição horizontal, sendo a largura de 10 cm, circundando a perna do trabalhador, de forma a garantir a visibilidade 360 graus, conforme a NBR 15292.</p> <p>Gramatura: 265,0 g/m<sup>2</sup> Composição: 100 % algodão Tonalidade da Cor: Cinza médio</p> <p>O cós (cintura) deverá ser com elástico total, em toda a volta da cintura e com cadarço para ajuste.</p> <p>A calça terá 4 bolsos, sendo 2 na frente e 2 atrás, do tipo com cargo e tampa.</p> <p>O fechamento da vista frontal (botões, zíper etc) será com elástico com cordão.</p> <p>A calça não terá nenhum tipo de personalização.</p>	120	R\$ 56,43	R\$ 6.771,60
4	1101380	Camiseta malha fria, cor cinza, com a logo do Ganha Tempo, gola simples.	30	R\$ 34,46	R\$ 1.033,80



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

5	1101381	Calça comprida em brim leve, cor cinza	30	R\$51,61	R\$1.548,30
---	---------	--	----	----------	-------------

**5. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1** A **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer à Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, uniformes, em perfeito estado de conservação.

**5.2** A **CONTRATANTE** deverá atender a todas as exigências que fizer parte deste Termo de Referência;

**5.3** Apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou o Certificado de Registro Cadastral vigente/SEPLAG/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, além dos relacionados na sequência;

**5.4** Documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

**5.4.1** A contratante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas). O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

**5.4.2** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Termo de Referência, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**5.4.3** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**5.4.4** O (s) atestado(s) de capacidade técnica deverá referir-se a fornecimento dos produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**5.4.5** Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

**5.4.6** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 6.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE;
- 6.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; apresentando novo prazo para entrega, que deverá ocorrer em até 10 dias corridos, contados da data da comunicação.
- 6.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.13.** A CONTRATADA será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.14.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em edital;
- 7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

- 8.1. O objeto constante neste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com os itens especificados, onde a **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em perfeitas condições e sem defeitos de fabricação com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, das 8h às 17h, na **Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços**, localizada no prédio da SEPLAG, devendo ser contatado o Sr. Divino Santana – Contatos: (65) 3613-3640 e (65) 98411-1555, para fins de orientação quanto ao local apropriado de entrega.
- 8.3. Enquanto não estiver expirado o prazo para entrega da amostra, a CONTRATADA poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**8.4.** Os bens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

**8.5.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**8.6.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**8.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de produtos fornecidos para conferência e aprovação, pelo servidor responsável legalmente designado para este fim. Sendo concedido um prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação do recebimento definitivo.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013, aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a CONTRATADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**10.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**10.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.3.1. Advertência;**

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**10.3.2. Multa;**

**10.3.2.1.** Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Secretaria, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**10.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**10.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**10.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**10.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**10.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**10.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**10.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela SEPLAG para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

*Parágrafo Primeiro* - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

*Parágrafo Segundo* - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**11.2.** Nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos necessários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante deste Termo de Referência e da proposta da empresa. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados do valor global;

**11.3.** Será vedado caucionar ou utilizar o Contrato, decorrente do desta contratação para qualquer operação financeira.

## **12. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

**12.1.** Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

**12.2.** Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações - Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Estadual;

**12.3.** Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** O representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cuiabá, 13 de outubro de 2021.

**Elaborado por:**

---

Caroline Araujo Rech Lima  
Assessora Técnica  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**Fiscais:**

---

Titular:  
Divino Florentino Santana Junior  
Matrícula: 280540  
Chefe da Unidade da Prefeitura do CPA  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

---

Substituto:  
Jefferson Claude Dutra  
Matrícula: 249259  
Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**De acordo:**

---

Isli Sartori Nascimento de Lima  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 021/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 021/2021/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG